

Grupo de Trabalho REN

1ª reunião

DGT, 15-03-2016



COMISSÃO NACIONAL DO **TERRITÓRIO**

1ª reunião GT REN - Agenda

- 1. Avaliação do RJREN – Despacho 18/MAOTE/2015**
- 2. Elaboração de guia metodológico**
- 3. Harmonização de procedimentos relativos à REN**
- 4. Modelos de dados da REN**



1. Avaliação do RJREN



Despacho n.º 18/MAOTE/2015, de 31-07-2015

- **Auditoria à execução do RJREN de Alcácer do Sal** → Despacho Sr. IGAMAOT de 24-07-2015

*“...à consideração do S.ª Ex.ª o MAOTE com proposta de envio à **CCDR Alentejo para reponderação da redelimitação da REN**, e da mesma forma à **CNT para análise e prossecução, atentas as conclusões alcançadas.**”*

- **REN de Grândola** → Despacho Sr. IGAMAOT de 13-10-2014:

*“...à consideração do S.ª Ex.ª o MAOTE solicitando que possa determinar à **DGT que, em conjunto com a IGAMAOT e desenvolvendo eventuais diligências junto da APA, CCDR-A e CMG, proceda à análise da situação em concreto no sentido de tirar conclusões/incoerências/incongruências aqui relatadas.**”*

Determina:

2. *“...a CCDR Alentejo adopte, no prazo de 60 dias, os procedimentos necessários para correção das irregularidades identificadas pela IGAMAOT ... designadamente, no que respeita à consulta do ICNF e à delimitação das dunas costeiras e dunas fósseis.”*

3. *A CNT avalie os resultados da aplicação do RJREN em vigor, “...em especial no que respeita aos critérios de delimitação dos vários tipos de realidades integrantes da REN.”*



Sobre a auditoria ao RJREN Alcácer do Sal

Despacho do MAOTE de 08-09-2014 no âmbito de relatório final da auditoria,

- concluiu no sentido da reposição da legalidade de construções realizadas sem a licença municipal ou licenciadas em violação do RJREN

IGAMAOT coloca questões quanto à nova delimitação de REN de Alcácer do Sal:

- ausência da tipologia “dunas costeiras” quando no ENR se previa a sua existência, a qual devia ser desenvolvidas ao nível municipal
- ausência de “áreas dunares” e “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, ao contrário do previsto aquando na definição e espacialização de uma EEN proposta pelo ISA
- Ausência de “áreas dunares”, quando elas assumem expressão no âmbito do POOC Sado-Sines
- Ausência do ICNF na conferência serviços quando existem áreas sob sua gestão (5 Sítios Rede Natura e 1 Área Protegida)
- Não identificação de massas de água passíveis de integrarem categorias de REN

Gabinete MAOTE solicita pronúncia da APA e ICNF

- APA conclui que *“não confinando o município de Alcácer do Sal com o mar e não sendo abrangido pelo POOC Sado-Sines, as formações litológicas em presença assumem uma função “manifestamente diferente de dunas costeiras”.*”
- ICNF diz que *REN é importante para a RFCN, que é necessário relacionar a REN com as EEM e ERPVA e que o ICNF deve ser envolvido nos processos de redelimitação de REN, sobretudo quando estão em causa áreas integradas no SNAC*

ENR - Esquema Nacional de Referência
EEN – Estrutura Ecológica Nacional



Sobre a auditoria ao RJREN Alcácer do Sal

Análise do IGAMAOT

- A APA *“não forneceu dados de factos concretos sobre a pertinência das demais funções das formações dunares em presença, e somente manifestou a sua preocupação sobre os efeitos de proteção que aqueles sistemas detêm no campo da defesa da erosão costeira e eólica.”*
- Sobre este sistemas, a opção tomada pela CCDR e APA está pouco fundamentada, estranhando-se que seja diferente da defendida por uma instituição de reconhecido mérito nacional e internacional como o ISA.
- Não foi garantido o envolvimento do ICNF
- Não foi dado seguimento à determinação ministerial que homologou relatório de inspeção

Conclusões finais IGAMAOT

- Existem *“fundamentos razoáveis para que seja ponderada pela tutela, a eventual revogação ou anulação administrativa do Despacho do Pres. da CCDR Alentejo, que aprovou a nova circunscrição territorial da REN do município de Alcácer do Sal, dando nota que, à semelhança do que sucedeu com a alteração da REN de Grândola, esta reavaliação traduziu-se numa significativa redução do âmbito territorial anteriormente condicionado pelo RJREN...”*
- Propõe que *“a CNREN ... reflita sobre os critérios e metodologias que determinaram a delimitação da REN dos municípios de Alcácer do Sal e Grândola...atentando na expressão territorial comparativa que ambas as circunscrições alcançam nas figuras e quadros síntese em anexo...”*



COMISSÃO NACIONAL DO **TERRITÓRIO**

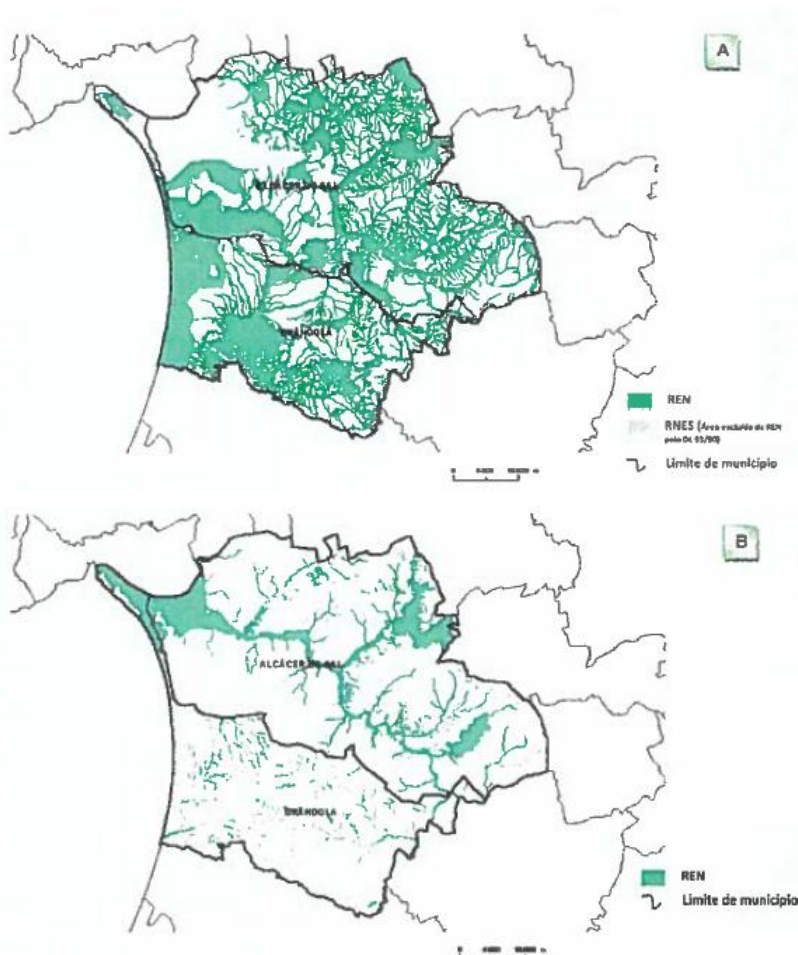
RFCN – Rede Fundamental de Conservação da Natureza

EEM – Estrutura Ecológica Municipal

ERPVA – Estruturas Regionais de Proteção e Valorização Ambiental

SNAC – Sistema Nacional de Áreas Classificadas

Sobre a auditoria ao RJREN Alcácer do Sal



REN do município de Alcácer do Sal: Caracterização comparativa entre a REN anterior e a atual

REN		REN anterior (área aproximada em ha)	REN atual (área aproximada em ha)
Áreas	Tipologias		
Proteção do litoral	Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção	198	6 616*
	Sapais	676	2 183
	Subtotal	874	8 799
Relvâncias e/ou sustentabilidade do ciclo Hidrológico Terrestre	Albufeiras (leitos, margens e faixas de proteção), lagoas e lagos	3 235	6 664
	Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos	28 755	0
	Cursos de água e respetivos leitos e margens	364**	1 161
	Subtotal	32 354	7 825
Prevenção de Riscos Naturais	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	15 925	4 052
	Zonas ameaçadas pelas cheias	6 195	5 248
	Subtotal	22 120	9 300
	TOTAL	55 348	25 924

* Exclui-se a área que se sobrepõe com os sapais

** Não inclui as margens

REN do município de Grândola: Caracterização comparativa entre a REN anterior e a atual

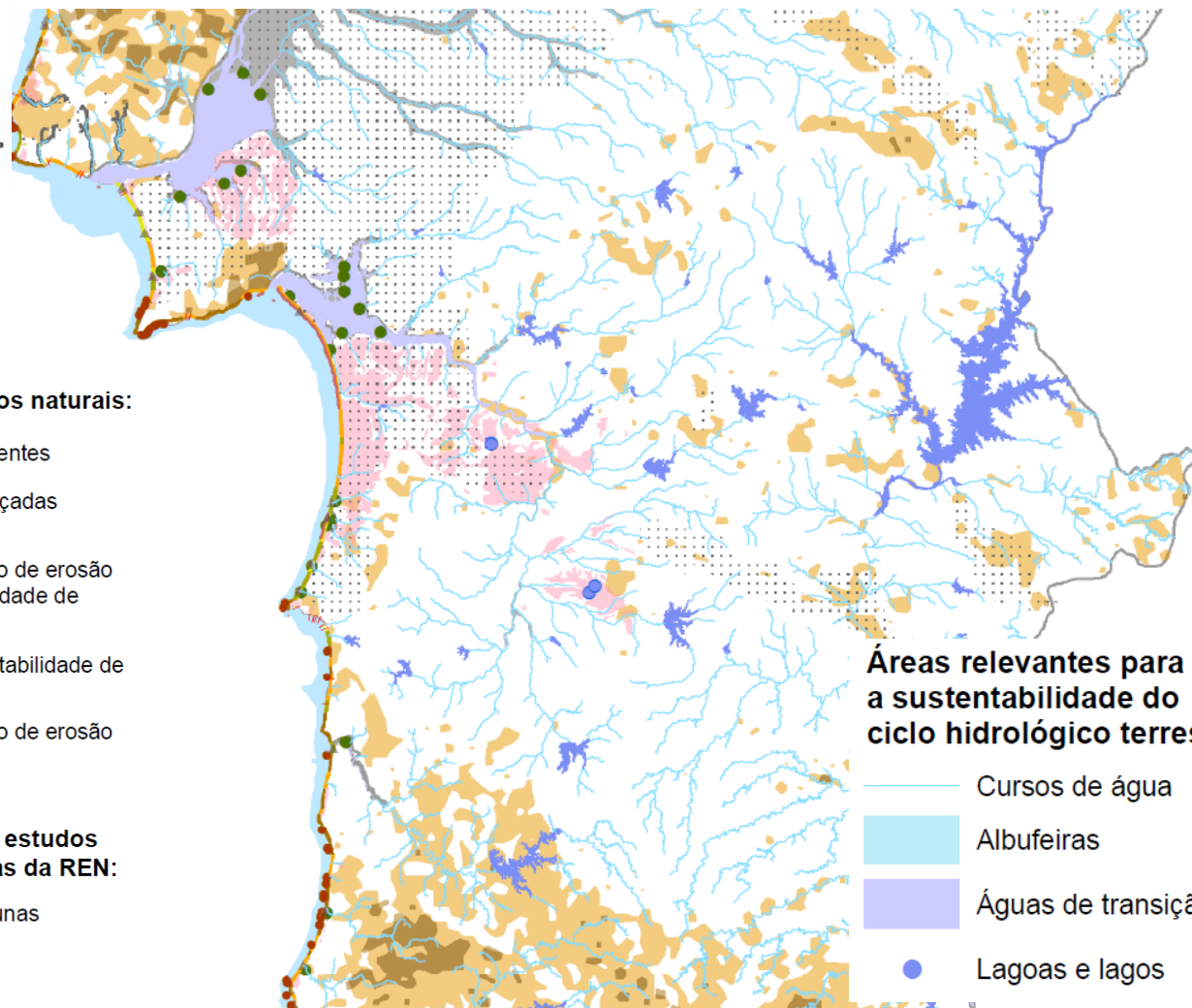
REN		REN anterior (área aproximada em ha)	REN atual (área aproximada em ha)
Áreas	Tipologias		
Proteção do litoral*	Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção	590	1 885
	Arribas e respetivas faixas de proteção	220	40
	Dunas costeiras	920	545
	Faixa terrestre de proteção costeira	35	0
	Praias	300	400
	Barreiras detriticas (Restingas)	345	705
	Sapais	80	145
	Subtotal	2 490	3 720
Relvâncias e/ou sustentabilidade do ciclo Hidrológico Terrestre	Albufeiras (leitos, margens e faixas de proteção), lagoas e lagos	460	350
	Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos	19 185	2 970
	Cursos de água e respetivos leitos e margens	370**	820
	Subtotal	20 015	4 140
Prevenção de Riscos Naturais	Áreas de instabilidade de vertentes	0	460
	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	13 325	0
	Zonas ameaçadas pelas cheias	2 075	830
	Subtotal	15 400	1 290
	TOTAL	37 905	9 150

* Exclui a faixa marítima de proteção costeira

** Não inclui as margens

Sobre a auditoria ao RJREN Alcácer do Sal

Esquema Nacional de Referência



Áreas de protecção do litoral:

- Faixa marítima de protecção costeira
- Arribas
- Praias
- Praias, Arribas e Dunas
- Praias e Arribas
- Praias e Dunas
- Barreiras detríticas
- Tômbulos
- Sapais
- Ilhéus
- Faixa terrestre de protecção costeira

Prevenção de riscos naturais:

- Zonas adjacentes
- Zonas ameaçadas pelas cheias
- Elevado risco de erosão e de instabilidade de vertentes
- Áreas de instabilidade de vertentes
- Elevado risco de erosão

Manchas exigindo estudos para delimitar áreas da REN:

- Areias de Dunas
- Aquíferos

Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre:

- Cursos de água
- Albufeiras
- Águas de transição
- Lagoas e lagos

Sobre a REN de Grândola

- **Auditoria ao RJREN de Alcácer do Sal (2013)**

Identificadas edificações, em fase de conclusão localizadas em Grândola abrangendo a REN, na tipologia AMI - aprovada pela RCM n.º 70/2000 com alterações

- **Análise efetuada pela IGAMAOT com recurso a SIG**

Identificadas outras construções posteriores a 2000, situadas em REN, classificadas como “florestal de produção” no PDM

- **Despacho do Sub-Inspetor Geral de 26-07-2013**

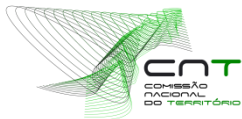
Solicita à CCDR Alentejo que promova diligências necessárias para apuramento da conformidades das operações com RJREN em vigor

- **CCDR Alentejo aguarda esclarecimentos da autarquia até um ano após o Despacho, mas aprova a delimitação da REN elaborada ao abrigo das OENR – Despacho(Extrato) n.º 5185/2013, de 17-04**

- **IGAMAOT compara REN elaboradas ao abrigo de cada regime**

As operações urbanísticas referidas já não integram a REN em vigor

A área territorial abrangida por REN passou de 37 905 ha (45%) para 9150 ha (11%), ou seja houve redução de ¼ do território abrangido por REN



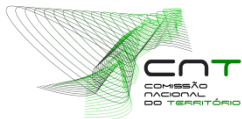
Sobre a REN de Grândola

- **Conclusões IGAMAOT**

- o processo de delimitação REN não se socorreu dos vários elementos de apoio, cartográfico e documental, de modo a aferir e sustentar tecnicamente, ao nível operativo, os critérios que presidiram à circunscrição territorial das diferentes tipologias que compõem;
- Foram detetadas discrepâncias e incongruências no cômputo de tipologias da REN, havendo falta de correspondência entre o referido na MDJ e o apresentado na carta da REN;
- Não foi realizada uma avaliação consistente da aplicação dos critérios das “áreas de proteção do litoral”, em especial “dunas costeiras e dunas fósseis”;
- Não foi assegurada a necessária interconetividade das áreas dunares e sua coerência espacial consagrada no POOC Sado-Sines
- A fundamentação apresentada para a identificação de áreas dunares e AEPRAs não é clara na aplicação dos critérios para o município e não é compatível com estudos técnicos e científicos que versam sobre a delimitação destas áreas.

- **Proposta de atuação IGAMAOT**

que CNREN se pronuncie sobre a aplicação dos critérios de delimitação da REN de Grândola considerando as OENR e recomenda a colaboração de instituições universitárias e o LNEG.



Determinação 2 do Despacho 18/MAOTE/2015

2. *“...a CCDR Alentejo adopte, no prazo de 60 dias, os procedimentos necessários para correção das irregularidades identificadas pela IGAMAOT ... designadamente, no que respeita à consulta do ICNF e à delimitação das dunas costeiras e dunas fósseis.”*

- **CCDR Alentejo → ICNF CC DGT**

Envia CD com delimitação das REN Alcácer Sal e Grândola solicitando identificação das alterações às propostas determinada pela existência de Rede Natura.

- **CCDR Alentejo → DGT**

Envia CD com delimitação das REN Alcácer Sal e Grândola e MDJ para os efeitos previstos no n.º3 do Despacho 18/MAOTE/2015

- **CCDR Alentejo → ARH Alentejo CC DGT**

Coloca à consideração o envio à CNT de cópia do of. APA 1540, de 28-04-2015, onde são prestados esclarecimentos sobre dunas costeiras e fósseis

- **APA → CNT**

Dá conhecimento do ofício enviado em 28-04-2015 ao MAOTE onde são prestados esclarecimentos solicitados no âmbito da auditoria à aplicação do RJREN Alcácer Sal

- **CCDR Alentejo → ARH Alentejo CC DGT**

Solicita *“pronúncia sobre a definição dos critérios em concreto a adoptar para a redelimitação das dunas costeiras e fósseis...”*

- **CCDR Alentejo → ICNF CC DGT**

Reitera pedido efetuado anteriormente



Determinação 2 do Despacho 18/MAOTE/2015

- **CCDR Alentejo → MAOTE CC SEOTCN/SEA/IGAMAOT/ICNF/DGT/APA**

Informa o MAOTE que conforme determinação ministerial reiterou colaboração APA e solicitou pronuncia ICNF.

Chama a atenção para o término do prazo de 60 dias em 12-10-2015

Conclui que

- Relativamente à formalidade da audição do ICNF, a ausência de resposta deste Instituto se poderá traduzir na não relevância dos valores sob sua tutela para além do que foi consignado nas delimitações da REN levadas a cabo para os concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola, dado não haver matéria de facto para voltar a repetir os procedimentos, sendo que estes não se consideram, como tal, feridos de qualquer ilegalidade;

- Relativamente à redelimitação das dunas costeiras e das dunas fósseis, não apontando a ponderação da APA no sentido de uma delimitação diferente daquela que sustentou anteriormente, pelo que não define esta Agência critérios de redelimitação a adoptar em que poderia assentar uma nova proposta, muito dificilmente se vê como possível à CCDRA, de forma objectiva, encetar procedimentos de alteração de delimitação da REN dos concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola.

Determinação 3 do Despacho 18/MAOTE/2015

3. A CNT avalie os resultados da aplicação do RJREN em vigor, “...em especial no que respeita aos critérios de delimitação dos vários tipos de realidades integrantes da REN.”

- **Of IGAMAOT 01-02-2016 dirigido à CNT**

Solicita o envio, no prazo de 20 dias, de uma informação sobre os resultados da avaliação para o efeito realizada



- 1. Analisar a forma como as REN estão a ser delimitadas**
- 2. Identificar as principais dificuldades/divergências**
- 3. Apresentar soluções - recomendações técnicas e/ou guias de apoio**

Coordenação: APA

2. Elaboração de guia metodológico

Guia Metodológico da CCDR LVT

“Sistematização da experiência adquirida pela CCDR no acompanhamento das delimitação de REN na sua área geográfica de atuação “

1. Introdução

O que é a REN/ A REN na região LVT/ Razão da existência do Guia/CM que contribuíram/outras colaborações

2. Evolução do quadro legal da REN

Desde 1983 até à data

3. Enquadramento

Reflexão desenvolvida na CCDR em 2007 → **Reserva Ecológica Nacional. Critérios base para a sua delimitação. Conclusões do Grupo de Trabalho. Fichas técnicas de registo por tipologia de área,** dezembro de 2007.

Participação da CCDR na revisão legislativa da REN e que resultou no DL 166/2008

Elaboração do **Quadro de Referência Regional da REN da AML**

3.1 Regime jurídico vigente

DL 166/2008 e alt./ Objetivos/ Articulação com IGT/ A REN como parte da RFCN/ Delimitação e acompanhamento/ Conteúdo documental/ Usos e acções interditos/ Usos e acções compatíveis/ O regime transitório

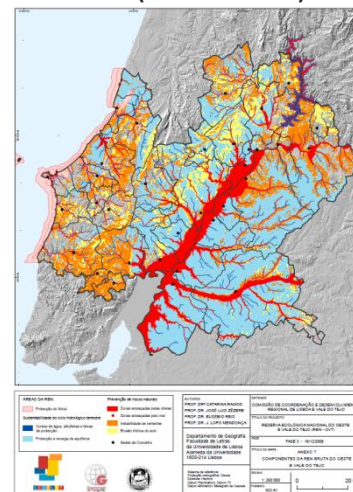
3.2 Situação da delimitação da REN em LVT

Estatísticas

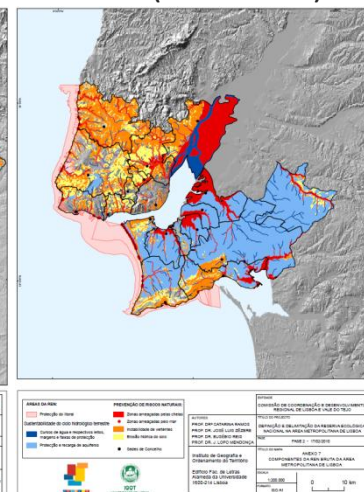
Quadro de Referência Regional do OVT e da AML

- Enquadra e orienta o acompanhamento da elaboração técnica da REN municipal
- Apresenta uma visão espacial das várias componentes da REN no OVT e na AML
- Apresenta por componente REN a informação cartográfica utilizada, a metodologia seguida na delimitação de cada tipologia, a definição regional e recomendações para delimitação da REN municipal
- Mapas síntese:

OVT (1:250 000)



AML (1:200 000)

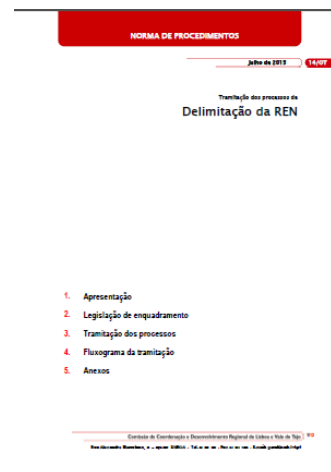


Guia Metodológico da CCCR LVT

4. Delimitação da REN

4.1 Procedimentos

A CCCR LVT definiu a **Norma de Procedimentos 14/OT**



Sistematiza as etapas, passos, conteúdos e responsáveis pela tramitação da delimitação da REN

4.2 Aplicação das metodologias

Apresenta uma **ficha por tipologia de área**

4.3 Exemplos de aplicação

Descrição dos procedimentos metodológicos, critérios e fontes de informação usados na delimitação das tipologias e municípios seguintes

MUNICÍPIO	TIPOLOGIAS
Abrantes	Áreas de instabilidade de vertentes
	Dunas costeiras
Cascais	Dunas fósseis
	Cursos de água, respetivos leitos e margens
Setúbal	Arribas e respetivas faixas de proteção
	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Exemplo de ficha

Sapais

Definição: Ambientes sedimentares de acumulação localizados na zona intertidal²⁴ elevada (acima do nível médio do mar local) de litorais abrigados, ocupados por vegetação halofítica²⁵.

Funções

- ✓ Conservação de habitats naturais e de espécies da flora e da fauna
- ✓ Manutenção do equilíbrio e da dinâmica fluvio-marinha
- ✓ Depuração da água de circulação e amortecimento do impacto das ondas e marés

Metodologias e critérios de delimitação:

A identificação destas áreas deve atender às características morfológicas e bióticas presentes.

A sua delimitação deve fazer-se pelo contorno exterior dos conjuntos de unidades de superfície com vegetação halofítica situadas no domínio intertidal, incluindo as áreas adjacentes fundamentais para a sua manutenção e funcionamento natural, como sejam a rede de canais que drena essas unidades e as áreas de natureza arenosa ou lodosa incluídas nessas áreas adjacentes

Fontes de informação:

Cartografia de qualidade e atualizada, entre outra:

- Ortofotocartografia com resolução espacial não inferior a 0,5 m no terreno²⁶.
- Levantamentos aerofotogramétricos e coberturas aerofotográficas³⁰.
- Temática, nomeadamente de vegetação, habitats e áreas classificadas.

Documentação publicada e não publicada³¹ respeitante a:

- Topo-hidrografia (fólio cartográfico das séries oceânica, costeira, de aproximações, portuária, e planos hidrográficos).
- Pranchetas de levantamentos hidrográficos.
- Batimetria da margem portuguesa e informação complementar sobre conteúdos litorais e linha de costa.

Solicitação do MAOTE à CNT

- 10-08-2015 → a CCDD LVT envia um exemplar do Guia ao MAOTE
- 28-08-2015 → O MAOTE envia o email da CCDD à SEOTCN no sentido do *“guia Metodológico ser enviado à Comissão Nacional do Território, a quem cumprirá definir a metodologia a utilizar, para delimitação da REN, a nível nacional.”*
- 10-09-2015 → A SEOTCN envia à CNT cópia de ofício remetido pelo Gabinete do MAOTE *“para definir a metodologia a utilizar, para a delimitação da REN, a nível nacional.”*

RCM n.º 81/2012, 03-10, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71/2012, 30-11

Aprova as **Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional (OENR)** → Diretrizes e critérios para a delimitação de áreas REN a nível municipal. Nível estratégico da delimitação da REN.

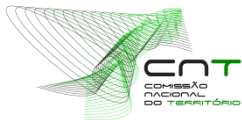
Preâmbulo

“(…) as presentes OENR resultam de um processo técnico amplo e partilhado entre a CNREN, a Autoridade Nacional da Água, as CCDD e as extintas administrações das regiões hidrográficas, em articulação com os municípios, contando ainda com a participação de especialistas com experiência científica relevante nestes domínios.”



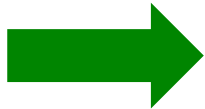
Remetido para o primeiro ponto da agenda

3. Harmonização de procedimentos



Harmonização de procedimentos

- delimitação da REN
- alteração da delimitação da REN
- Correções materiais e retificações
- Aprovação de REN
- Publicação
- Outros....



- 1. Identificação de procedimentos de delimitação, alteração e correção material de REN**
- 2. Apresentar soluções de harmonização de procedimentos**

Coordenação: DGT

4. Modelo de dados

Especificações técnicas para cartografia

- **DL 193/95, 28-07** → estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional
Alterado e republicado pelo DL n.º 141/2014, de 19-09
- **Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29-05** → fixa a cartografia a utilizar nos IGT bem como na representação de quaisquer condicionantes
- **Circular de orientação sobre a cartografia a utilizar** na elaboração, revisão ou alteração de PDM e PP
- **Condições a verificar para o cumprimento da legislação** inerente à atividade de produção de cartografia e sua utilização nos IGT

Conceitos

Obrigatoriedade de utilizar cartografia oficial e homologada

Cartografia para fins de utilização pública

Sistema de georreferência (PT-TM06/ETRS89)

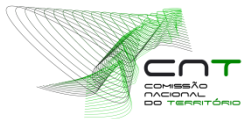
Critérios mínimos de atualização

Suporte analógico e digital, formatos vetorial e raster

Requisitos mínimos de Exatidão posicional

Legenda

Modelo de dados



COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Norma técnica sobre o modelo de dados para PDM

Norma 01/2011 → resposta ao previsto no n.º 7 do art. 6º do DR 10/2009, 29-05

1. Objetivo e campo de aplicação
2. Referência a normativas legais
3. Termos e definições
4. Carta Base

Não integra o conteúdo fundamental do plano mas foi normalizado o seu conteúdo mínimo

5. Modelo de Dados

1. Catálogo de objetos (da PO e da PC) ⇒
2. Simbologia, convenções gráficas
3. Estrutura das BD

tema - “Recursos Naturais – recursos ecológicos”
Subtema – “REN”

Modelo de dados do PDM é do tipo relacional e está estruturado em 8 tabelas



**1. Ponto de situação de soluções
existentes ou a definir pela DGT**

Coordenação: DGT